



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.470, DE 2 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, POR DOAÇÃO, DO SENHOR MÁRIO DE CASTRO BASTOS E OUTROS, UMA ÁREA RURAL DE 24.200,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA FAZENDA GUAIUVIRA, MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pompeia autorizado a receber, mediante doação, do Senhor Mário de Castro Bastos e outros, uma área rural de 24.200,00 metros quadrados, localizada na Fazenda Guaiuvira, município de Pompeia, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto 01, situado no cruzamento do lado ímpar da Rua Ângelo Cassaro, com a margem esquerda da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, sentido Pompeia-Tupã; do ponto 01 segue rumo 62°29'05" SE, na distância de 33,10 metros até o ponto 02; deflete à esquerda, segue rumo 68°24' SE, na distância de 49,55 metros até o ponto 03; deflete à esquerda, segue rumo 71°03' SE, na distância de 40,00 metros até o ponto 04; deflete à esquerda, segue rumo 74°36' SE, na distância de 40,00 metros até o ponto 05, sendo que do ponto 01 até o ponto 05, confronta com a SP-294, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; do ponto 05 deflete à direita, segue rumo 27°39' SW, na distância de 163,30 metros até o ponto 06; deflete à direita, segue rumo 64°59' SW, na distância de 160,00 metros até o ponto 07, sendo que do ponto 05 ao ponto 07 confronta com parte remanescente da Fazenda Guaiuvira; do ponto 07, deflete à direita segue confrontando com a Rua Ângelo Cassaro, rumo 28°14' NE, na distância de 127,30 metros até o ponto 08; deflete à esquerda segue confrontando com a Rua Ângelo Cassaro rumo 22°20' NE até o ponto 01, início e término do presente roteiro perfazendo uma área de 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos) metros quadrados".

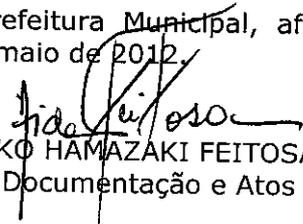
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 2 de maio de 2012.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 2 de maio de 2012.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais